



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93-GAB/PROGRAD/UFMS, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece os procedimentos para a dispensa de cursar as disciplinas do Núcleo de Formação Cidadã dos Cursos de Graduação da UFMS.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1.411, Cograd, de 25 de fevereiro de 2026 , e considerando o contido no Processo nº 23104.008649/2026-53, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido os procedimentos para a dispensa de cursar as disciplinas do Núcleo de Formação Cidadã dos Cursos de Graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O estudante que tenha ingressado em ano anterior a 2026, poderá ser dispensado de cursar as disciplinas do Núcleo de Formação Cidadã, desde que não haja prejuízos à integralização da carga horária do curso.

Art. 3º A dispensa de cursar deverá ser realizada por meio de Resolução do Colegiado de Curso, contendo as seguintes informações:

I - nome e RGA do estudante; e

II - código e nome da disciplina dispensada de cursar.

Parágrafo único. A Resolução do Colegiado de Curso deverá ser publicada no Boletim Oficial.

Art. 4º As disciplinas dispensadas de cursar não contabilizam carga horária para o estudante.

Parágrafo único. Em caso de déficit de carga horária para integralização curricular, o estudante deverá complementar a carga horária faltante com componentes curriculares optativos, os quais deverão ser previstos no Plano de Estudos.

Art. 5º A Secretaria Acadêmica deverá registrar no Sistema Acadêmico do estudante a situação “Dispensado (DC)” para as disciplinas dispensadas, após publicação da Resolução do Colegiado.

Art. 6º Nos casos em que a dispensa de cursar estiver em desacordo às normas vigentes, a Pró-Reitoria de Graduação solicitará as devidas correções.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 09/04/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6346141** e o código CRC **C4B00A14**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS